



PREFEITURA DE  
**SEBASTIÃO  
LARANJEIRAS**

**LEI Nº 444 DE 22 DE JUNHO DE 2022**

“Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial para Assistentes Sociais, Psicólogos e Farmacêuticos, e estabelece outras providências”.

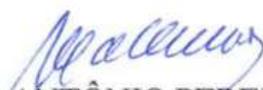
**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial no percentual de 10,06% para os Assistentes Sociais, Psicólogos e Farmacêuticos da rede pública municipal de Sebastião Laranjeiras-BA.

**Art. 2º.** O reajuste salarial de que trata a presente Lei somente incidirá sobre os vencimentos básicos desses servidores.

**Art. 3º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS,  
ESTADO DA BAHIA, em 22 de junho de 2022.

  
PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito